

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB - <http://www.tre-pb.jus.br>

PROCESSO : 0001769-83.2017.6.15.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
ASSUNTO : Capacitação - TI - contratação por inexigibilidade

Despacho nº 19292 / 2017 - TRE-PB/PTRE/DG

À SAO,

Considerando as exigências contidas no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e considerando que foram atendidas todas as diligências solicitadas pela ASJUR 0185187, **RATIFICO** a contratação direta por inexigibilidade de licitação (art. 25, II, da Lei nº 8.666/93), autorizada pela Secretária de Administração e Orçamento em exercício 0187772, com a empresa ALURA COMÉRCIO DE LIVROS E TREINAMENTOS LTDA - EPP, cujo objeto é a prestação dos serviços de capacitação para 6 (seis) servidores deste Regional, para participar do curso "Curso desenvolvimento front-end e de aplicativos móveis", a ser realizado na modalidade on-line, com previsão de início no mês de maio e término em outubro de 2017, como informou a CODES (0180530), no valor total de R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais).

Desse modo, encaminho os presentes autos a essa unidade, para prosseguimento da contratação e adoção de medidas que o caso requer, registrando que, em decorrência do valor, não há necessidade de publicação na imprensa oficial, em observância ao princípio da economicidade, conforme já decidiu o TCU (Acórdão 1336/2006 - Plenário)¹.

André Soares Cavalcanti
Diretor Geral do TRE-PB

1. Acórdão 1336/2006/Plenário - 9.2. determinar à Secretaria de Controle Interno do TCU que reformule o "SECOI Comunica nº 06/2005", dando-lhe a seguinte redação: "a eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, incisos III a XXIV, e art. 25 da Lei 8.666/93) está condicionada a sua publicação na imprensa oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos arts. 24, I e II, da Lei 8.666/93".

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ SOARES CAVALCANTI**, Diretor Geral, em 16/05/2017, às 23:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0187822** e o código CRC **EED36457**.